LEI MUNICIPAL N°. 116 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município para fins de implantação de programa habitacional, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para pessoas físicas, lotes de terras não edificados, localizados no loteamento Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, oriundos das matrículas nº. 12.639 e nº. 12.956, registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itapagipe, MG.

Art. 2º Os lotes serão destinados à construção de moradias, de uso exclusivo para residência dos donatários, selecionadas e classificadas, para a aquisição de moradia no Programa Minha Casa, Minha Vida, faixa II, regido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3°. Nos lotes de terras, cuja doação é autorizada, deverá ser erigido, um empreendimento habitacional voltado para pessoas físicas.

Parágrafo único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, através de Financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, faixa II.

Art. 4°. Fica o empreendimento mencionado no artigo anterior, reconhecido como de interesse social, e por consequência dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, nos termos do art. 17, 1, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 06 de novembro de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA Secretário Municipal de Administração e Planejamento